

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2023/PROGER/IPAM

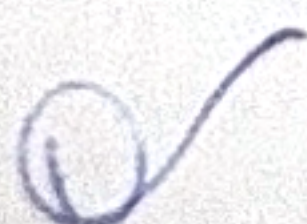
PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM A
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.
018/2023/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO
LADO AGENDA ASSESSORIA
PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

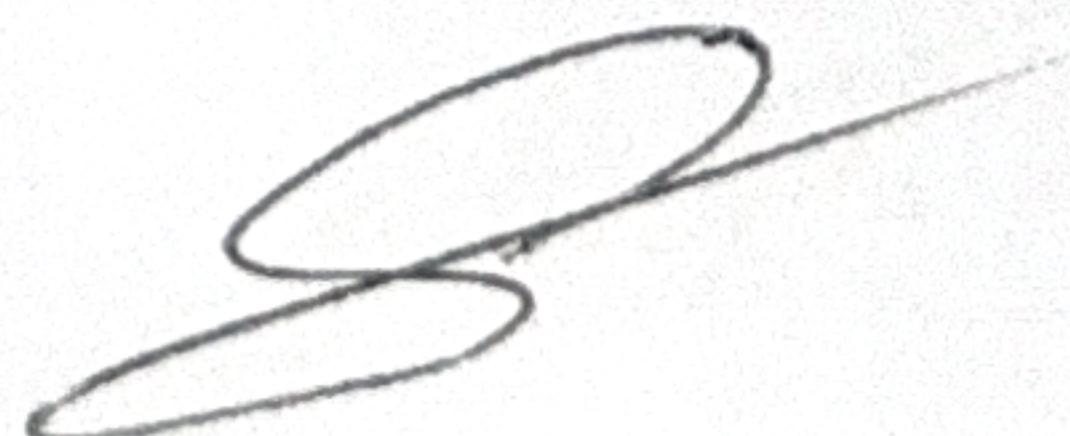
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av.
Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, Porto Velho – RO, neste ato representado por
seu Diretor Presidente, o Sr. Ivan Furtado de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador do
RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliada
nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.
00.059.307/0001-68, situada na Rua Barão Melgaço, n. 3988, Centro Norte, cidade de
Cuiabá/MT, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr. Edson Jacinto da Silva, brasileiro,
portador do RG nº 0249906-1 SSP/MT.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n.
018/2023/PROGER/IPAM instruído no Processo Administrativo n. 2023.67.1105213PA,
sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as
disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 018/2023/PROGER/IPAM.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo aditamento do
objeto do Contrato n. 018/2023/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência
Administrativa do Instituto, às fls. 1134/1135, no qual salienta a importância e necessidade de
tais serviços e a concordância das partes quanto o aditamento ao presente instrumento, que se
regerá pelas seguintes cláusulas:







1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a Prorrogação do Prazo do Contrato Administrativo n. 018/2023/IPAM, por mais 03 (três) meses, cujo termo inicial será o dia 28.12.2024 a 27.03.2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 018/2023/IPAM, cujo objeto versa acerca da Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de informática em nuvem, fornecimento de licença de uso perpétuo, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, backups, integração com outros sistemas do Instituto e realização de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos municípios consorciados ao CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNISRPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, para atender ao Instituto de Previdência e Assistência dos Municípios de Porto Velho, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – Não haverá acréscimo no valor do Contrato, sendo mantido o saldo remanescente de R\$ 445.690,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa reais) para o período de 03 (três) meses, a contar do termo inicial 28.12.2024, conforme justificado na Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 1134/1135, e Parecer nº. 831/2024 da Controladoria Geral do IPAM.

3 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato com o aditamento do presente termo aditivo será de 03 (três) meses, com período a partir de 28.12.2024 a 27.03.2025.



4 - CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente aditamento contratual, expressamente previsto no Contrato, é decorrente da justificativa assinalada nos autos (fls. 1134/1135), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 1126), e demais documentos constantes dos autos do processo virtual n. 2023.67.1105213PA, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5 - CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 018/2023/IPAM.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

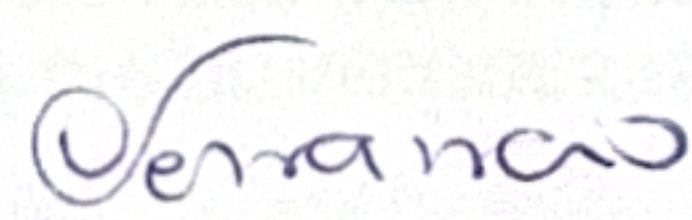
6.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.


IVAN EURTADO DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAM
CONTRATANTE

EDSON
JACINTHO DA
SILVA:27033929
153
Assinado de forma
digital por EDSON
JACINTHO DA
SILVA:27033929153
AGENDA ASSESSORIA
PLANEJAMENTO E
INFORMÁTICA LTDA
Representante Legal
CONTRATADA


CINTIA VENANCIO MARCOLAN
PROCURADORA-GERAL IPAM
OAB/RO- 9682

